



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

RESOLUÇÃO Nº 181 DE 30 DE JUNHO 2022.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.02 DO LEGISLATIVO DE 13 DE MAIO DE 2022.

**DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14º DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DO
MUNICÍPIO DE RESTINGA”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;**

RESOLVE

Artigo 1º - O artigo 14º do Regimento Interno da Câmara Município de Restinga, passa a ater a seguinte redação: “Artigo 14 –

Art.14º. – O mandato da Mesa será de 1 (um) ano, e comporá do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2ºsecretário, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”

Artigo 2º. - Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Restinga entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº172 de 2016.

RODOLFO SOARES
Vice-Presidente em Exercício

DENIS HENRIQUE PEREIRA PIMENTA
1ºSecretario

ALEXANDRE CESAR FERREIRA DE MENEZES
2º secretario